



1358 14/06/17 H:09
Presidente 022

Câmara Municipal de Belém
Gabinete da Vereadora Simone Kahwage - PRB

PROJETO DE LEI /2017

Altera a Lei nº 8.202 de 27 de dezembro de 2002, para garantir o direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação à amamentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 8.202, de 27 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do seguinte inciso I:

“Art. 3º A prefeitura Municipal de Belém proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação nas atividades permanentes e serão obrigadas a: (NR)

I - acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar, utilizando o corpo técnico já existente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Salão Plenário Bittencourt, em 14 de junho de 2017.


Vereadora Simone Kahwage



Câmara Municipal de Belém

Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB

020

020

JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará se destaca no incentivo a promoção da amamentação, inclusive com o ganho de prêmios nacionais, com o banco de lei da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Em Belém a realidade não é diferente, há tempos as casas de saúde adotam a prática do alojamento conjunto para a mãe e o recém-nascido que dividem o mesmo quarto 24 horas por dia.

A alteração na legislação visa conscientizar a sociedade em geral, sobre a importância do aleitamento materno, haja vista que segundo as Organizações das Nações Unidas (ONU) a amamentação está diretamente associada a saúde e previne infecções na criança como diarreia, pneumonia, entre outras doenças.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante questão.

H.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis
Aprovado *Simone Kahwage*
Belém, 27 / 09 / 2017
Simone Kahwage

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº. 1358/17

AUTOR (A): Simone Kahwage

ASSUNTO: Altera a Lei nº. 8.202 de 27 de dezembro de 2002, para garantir o direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação a amamentação.

PARECER FAVORÁVEL

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis, considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I, do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis

Conforme orientação jurídica emitida através de Nota Técnica, constante de fls. 08 e 09, destaca-se que "a Vereadora altera a Lei nº 8.202, de 27 de dezembro de 2002, para garantir o direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação à amamentação, com a inclusão de inciso I, que inclui o acompanhamento à prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar, utilizando o corpo técnico já existente".

Com estas observações e acatando a orientação jurídica, emito parecer favorável a tramitação da matéria.


Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

Simone Kahwage
Vereador
Relator

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Simone Kahwage

Apr. o Parecer Unanimidade
Em Sessão de 02 / 08 / 2019

Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE
PROCESSO N.º 1358/17

AUTOR (A): Simone Kahwage

ASSUNTO: Altera a Lei 8.202 de 27 de dezembro de 2002, para garantir o direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação a amamentação, e dá op.

FAVORÁVEL COM EMENDA

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso V do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à defesa, assistência e educação sanitária.

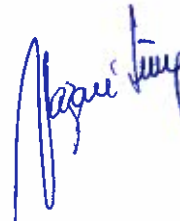
O projeto de lei altera a lei 8.202 de 27 de dezembro de 2002 que "**Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno, e dá outras providências**", assegurando o acompanhamento do processo de amamentação enquanto a mãe permanecer no hospital.

O leite materno é um alimento vivo, completo e natural, adequado para quase todos os recém-nascidos, salvo raras exceções. As vantagens do aleitamento materno são múltiplas e já bastante reconhecidas, quer a curto, quer a longo prazo, existindo um consenso mundial de que a sua prática exclusiva é a melhor maneira de alimentar as crianças até aos 6 meses de vida. Nas primeiras semanas de amamentação podem surgir algumas dificuldades, principalmente para as mães que estão a amamentar pela primeira vez. Logo ações de esclarecimento e incentivo à amamentação devem ser valorizadas.

Já devidamente apreciado pelas Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis, recebendo parecer favorável, cabe pelo tramite regimental, a comissão de Saúde emitir parecer conclusivo entretanto, apresento emenda para viabilizar o projeto. Suprimi os termos "e serão obrigados" e "Utilizando o corpo técnico já existente". **Pelo disposto dou parecer favorável a tramitação da matéria.**

Sala das Comissões Técnicas


Relator
Vereador



308 16.03.2020 09:02 CMB



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
ASSESSORIA DA MESA

VOTAÇÃO
Presidente

Espécie:

Anexo:

Autor: Ver.

Assunto:

Art 3º A PMB proporcionar a participação dos Secretários Municipais de Saúde e Educação nas atividades permanentes da Câmara, em o âmbito de companhias e empresas, utilizando o corpo técnico já existente, etc da prática do processo de manutenção e a técnica adequada.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt, aos _____ do mês de _____ de 20.

Vereador José Valente Partido: _____

Controle de Votação

Câmara Municipal de Belém
Em, _____
1º Secretário